



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
CNPJ 01.989.813/0001-19
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 304/08

Laguna Carapã/MS, 19 de junho de 2.008

*Publicado
24/06/08
DIÁRIO MS*

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI N.º 238/05 QUE ALTERA O CONVÊNIO COM A SOCIEDADE BENEFICENTE DE LAGUNA CARAPÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal N.º 238/05 de 03 de março de 2.005, que Autoriza o Poder Executivo a alterar o Convênio com a Sociedade Beneficente de Laguna Carapã, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O valor dos repasses mensais fica limitado em até R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais em 1º de junho de 2.008.

Laguna Carapã/MS, 19 de junho de 2.008.


OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal



LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA
AV. Erva Mate N.º 650 - Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: pmlc@terra.com.br